

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 266/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月八日第 37/91/M 號法令第二條修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

陳致平擔任新聞局局長的定期委任，自二零零五年一月一日起續期壹年。

É renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço de Chan Chi Ping Victor, no cargo de director do Gabinete de Comunicação Social, a partir de 1 de Janeiro de 2005.

二零零四年十月二十六日

26 de Outubro de 2004.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 35/2004 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 35/2004

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，按照中央人民政府的命令，命令公佈聯合國安全理事會於二零零三年七月二十八日通過的有關剛果民主共和國局勢的第 1493 (2003) 號決議。該決議的正式中文文本與相關的葡文譯本一併公佈。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1493 (2003), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de Julho de 2003, relativa à situação na República Democrática do Congo, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

二零零四年十月十九日發佈。

Promulgado em 19 de Outubro de 2004.

代理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, *Interina, Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 1493 (2003) 號決議

RESOLUÇÃO N.º 1493 (2003)

2003 年 7 月 28 日安全理事會第 4797 次會議通過

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4797.ª sessão, em 28 de Julho de 2003)

安全理事會，

O Conselho de Segurança,

回顧其以往關於剛果民主共和國的各項決議和主席聲明，

Recordando as suas anteriores resoluções e as declarações do seu Presidente sobre a República Democrática do Congo,

重申承諾尊重剛果民主共和國及該區域所有國家的主權、領土完整和政治獨立，

Reafirmando o seu empenho pelo respeito da soberania, integridade territorial e independência política da República Democrática do Congo e de todos os Estados da Região,

又重申所有國家都有義務不使用武力或以與聯合國的宗旨和原則不符的任何其他方法侵犯任何國家的領土完整和政治獨立，

Reafirmando igualmente a obrigação que impende sobre todos os Estados de se absterem de recorrer ao uso da força contra a integridade territorial e a independência política de qualquer Estado ou a qualquer outra forma incompatível com os fins e princípios das Nações Unidas,